Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
Canoinhas-SC (47) 3622-3804

REQUERIMENTO nº 343/2017

Excelentíssimo Senhor
Wilmar Sudoski
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Vereador abaixo assinado após ouvir o Plenário e atendendo o Regimento Interno da Casa, requer que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor **Gilberto Dos Passos**, Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1 – O edital de concorrência pública nº10/2017, procedimento administrativo número 81/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria e ampliação do sistema de iluminação publica do serviço de Canoinhas, que foi suspenso judicialmente, foi elaborado por quem e quem fez o projeto básico?

2 – O pedido de impugnação nº3705, realizado pela Empresa Sicol, o qual foi acolhido parcialmente pela comissão de licitações que recomendou pela adequação do objeto da licitação, com a intenção de tornar mais claro a real exigência dos serviços desejados pelo município, ainda, pediu a alteração dos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.4, no sentido de que sejam feitas exigências pertinentes ao objeto da licitação, sugeriu também, a exclusão do instrumento convocatório, além de sugerir à vedação da participação de empresas na forma de consorcio, e por fim, com relação aos cálculos luminotécnicos, sugere a exclusão e alteração do projeto básico no edital. Baseado em qual fundamento o Senhor entendeu ser improcedente as alegações? Desta forma negando provimento à impugnação e determinando o prosseguimento do processo licitatório.

3 – Bem como, qual a fundamentação legal e motivação do ato administrativo com qual o Senhor negou as alegações pela impugnação que foram protocoladas pela Empresa MGM Construções Elétricas? Mesmo que a comissão, mais uma vez recomendou alterações nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.4 e a exclusão do item 6.2.2.2?

4 – Por qual motivo o Senhor não se manifestou a cerca da recomendação em que a comissão de licitação questionou sobre o prosseguimento da licitação? Mesmo nesse documento a própria comissão considerou que: o edital não alcançou ampla concorrência, feriu princípios básicos referentes ao processo licitatório, desta forma fazendo com que a referida licitação fosse prejudicada.

5 – Solicitando ainda que encaminhe a esta Casa cópia do processo licitatório inclusive com a decisão judicial.

Plenário da Câmara de Vereadores, em 27 de junho de 2017.

Paulinho Basílio
Vereador